



LEI N. 2.776/PMC/2011

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no valor de R\$ 4.375,50 (quatro mil trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta centavos), conforme anexo que integra a presente.

Parágrafo único. Fica a autarquia autorizada a leiloar referidos bens, mediante o procedimento licitatório competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 11 de março de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1.171